

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

2.4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas onde decorre o procedimento.

3 — Os métodos de selecção são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;

b) Análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) Entrevista profissional, visando apreciar numa relação interpessoal objectiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências do cargo a que se candidata.

4 — Resultado do processo concursal prévio à eleição do director — as listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas em local apropriado do Agrupamento das Escolas da Gafanha da Encarnação no prazo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia na página electrónica do agrupamento, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

27 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório,
Jorge Manuel Martins Coelho Nicolau.

201641881

Escola Secundária de Jaime Cortesão

Aviso n.º 7878/2009

Abertura do concurso para director

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto Concurso para o provimento do lugar de Director da Escola Secundária de Jaime Cortesão, Coimbra, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho.

2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em modelo próprio, disponibilizado em (<http://www.esec-jaime-cortesao.rcts.pt/>) e nos Serviços Administrativos da Escola, dirigido à presidente do Conselho Geral Transitório da Escola Secundária de Jaime Cortesão, podendo/devendo ser entregues, em mão, nos Serviços Administrativos, das 09.30 às 16.30 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado;
- Projecto de Intervenção na escola onde sejam identificados problemas, definidos objectivos e estratégias e estabelecida a programação das actividades que o candidato se propõe realizar no mandato;
- Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço do candidato;
- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia dos Certificados de formação profissional realizada;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal de Contribuinte.

3.1 — Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3.2 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes da candidatura, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre nos Serviços Administrativos da Escola Secundária de Jaime Cortesão, Coimbra.

4 — Será entregue a cada candidato o comprovativo da apresentação da candidatura.

5 — Os métodos de avaliação são os estipulados no número 3 do artigo 7.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho, bem como os que a seguir se apresentam:

a) A análise do Curriculum Vitae de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Director e do seu mérito:

- Habilitação para o exercício do cargo.
- Experiência de gestão escolar.
- Outros cargos pedagógicos (Presidente do Conselho Pedagógico, Coordenador dos Directores de Turma, Coordenador de Departamento/Grupo).
- Outras experiências relevantes (formações adquiridas, actividades desenvolvidas na formação de professores, orientação de estágios, trabalhos de investigação com obra publicada, projectos em que se tenha envolvido).

b) A análise do Projecto de Intervenção na Escola de cada candidato, visando, designadamente:

- Conhecimento das funções e tarefas inerentes ao cargo a exercer.
- Conhecimento do sistema de ensino.
- Conhecimento da Escola e identificação dos problemas.
- Definição dos objectivos e apresentação de estratégias, meios e recursos a utilizar.
- Coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito.

c) O resultado da Entrevista Individual realizada com os candidatos, visando apreciar, numa relação interpessoal objectiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências ao cargo, nomeadamente:

- Conhecimento das funções e tarefas inerentes ao cargo a exercer.
- Visão do candidato quanto ao programa de acção para a Escola.
- Capacidades de concepção e de análise crítica do processo educativo bem como da actividade da Escola.
- Capacidade de inovação, entendendo-se por tal a qualidade das propostas a desenvolver.
- Capacidade de adequar a fundamentação das propostas à realidade da Escola.

d) Na avaliação das candidaturas será dada maior importância à análise do Projecto de Intervenção na Escola.

6 — Afixação das listas — as listas dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso para Director, serão afixadas em local apropriado na Escola Secundária de Jaime Cortesão e divulgadas na página electrónica da mesma, no prazo de 10 dias úteis, após a data limite da apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

2 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório,
Cristina Maria Gomes Ferrão.

201644092

Escola E. B. 2, 3/S de Penalva do Castelo

Aviso n.º 7879/2009

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do director

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director da Escola E.B. 2,3/S de Penalva do Castelo, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — A formalização da candidatura é efectuada obrigatoriamente através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica da Escola E.B. 2,3/S de Penalva do Castelo (<http://www.espenalva.pt/>) e nos respectivos Serviços Administrativos.

3 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Curriculum Vitae detalhado, onde constem todas as informações consideradas pertinentes para o efeito e acompanhado de todas as provas documentais autenticadas, com excepção daquelas que se encontrem arquivadas no respectivo processo individual e este se encontre na Escola onde decorre o procedimento;
- Projecto de Intervenção relativo à Escola, de acordo com o que estabelece o n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho;
- Declaração autenticada pelo serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- Número de Identificação Fiscal.

4 — Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser entregue nos Serviços Administrativos da Escola E.B. 2,3/S de Penalva do Castelo, contra o respectivo recibo, ou enviada por correio registado com aviso de recepção, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral Transitório, para Rua da Escola, 3550-140 Penalva do Castelo.

5 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são os estipulados no artigo 6.º do regulamento para a eleição do Director da Escola E.B. 2,3/S de Penalva do Castelo, disponível na sua página electrónica e nos respectivos Serviços Administrativos.

6 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código do Procedimento Administrativo.

7 — Resultados do processo concursal prévio à eleição do Director — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola E.B. 2,3/S de Penalva do Castelo, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página electrónica da Escola citada, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

25 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Elizabeth de Oliveira Cancelas*.

201643558

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Alvide

Aviso n.º 7880/2009

Abertura de concurso para director

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, faz -se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal prévio à eleição do Director do Agrupamento de Escolas de Alvide.

2 — São requisitos alternativos de admissão ao procedimento concursal:

- a) Ser docente de carreira do ensino público;
- b) Ser docente profissionalizado com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

2.1 — Os candidatos referidos em 2 devem contar, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

2.2 — Consideram -se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os candidatos que preencham uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;
- b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor em Administração Escolar ou Administração Educacional;
- c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Presidente, vice -presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

ii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

iii) Membro do Conselho Directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

3 — O pedido de admissão ao procedimento deve ser formalizado mediante requerimento endereçado ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Alvide, acompanhado do *curriculum vitae*, e de um projecto de intervenção no Agrupamento e entregue na Rua das Padarias, 195 — Alvide, 2755-062 Alcabideche, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo fixado em 1.

4 — As candidaturas são apreciadas considerando o seguinte:

- a) A análise do *curriculum vitae*, do candidato;
- b) A análise do projecto de intervenção no Agrupamento apresentado pelo candidato;
- c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

26 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Hélder Manuel Ramos Pires*.

201644132

Escola Secundária de Benavente

Declaração de rectificação n.º 1032/2009

Rectificação ao Aviso n.º 6314/2009, publicação da lista de Antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59 de 25 de Março de 2009.

Para os devidos efeitos, declara-se que o aviso no 6314/2009, publicação da lista de Antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 59 de 25 de Março de 2009, saiu com a seguinte inexactidão, que agora se rectifica.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, onde se lê, “os docentes”, deve ler-se “o pessoal não docente”, dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

31 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ade-laide Coutinho de Carvalho*.

201644887

Agrupamento de Escolas Cardoso Lopes

Despacho (extracto) n.º 9840/2009

Por despacho de 19/12/2008 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, de 2006, foram homologados os contratos relativos ao ano escolar de 2008/09 dos seguintes Docentes; não pertencem ao quadro para o Agrupamento Escola Cardoso Lopes:

Grupo	Nome	Início de funções
110	Elsa Maria Serrano Mendes	5-12-2008
110	Raquel Sofia de Almeida Martins	5-12-2008

20 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Valério Mateus*.

201644757

Agrupamento de Escolas Dr. António Torrado

Alvará n.º 16/2009

Abertura de concurso para director

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna -se público que se encontra aberto concurso para o provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas Dr. António Torrado, em Aqualva, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

1.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram -se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em administração escolar ou administração educacional;